

Sanciono a presente Lei sem veto.
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 09 de Maio de 2012;
124ª da República.

Prefeito

Concede abono especial no mês de maio de 2012, às servidoras públicas do quadro funcional efetivo da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido abono especial, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), às servidoras públicas do quadro funcional efetivo da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, e que sejam mães, exclusivamente no mês de maio de 2012, em comemoração ao dia das mães, não se vinculando aos seus vencimentos, a qualquer título.

Parágrafo Único – O abono de que trata o *caput* deste artigo será pago em folha suplementar até o dia 11 de maio de 2012.

Art. 2º - As despesas com o pagamento do abono de que trata esta lei correrão por conta da dotação orçamentária específica da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 09 de Maio de 2012.


MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS
Prefeito